



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 1836/2026-18

PC Nº 06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Aquisição de Uma aeronave remotamente pilotada – RPA (drone).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.865,00 (Seis mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16:00 horas, do dia 23 de Junho 2026 até as 09:30 horas, do dia 30 de Junho de 2026

PERÍODO DE LANCES: Das 09:45 horas, do dia 30 de Junho de 2026 até as 15:45 horas, do dia 30 de Junho de 2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo SEI nº 1836/2026

Processo de Compra n.º 06/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024 e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30 de Junho de 2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09:45 horas até às 15:45 horas do dia 30 de Junho de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Uma aeronave remotamente pilotada – RPA (drone)**, da mesma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DRONE COM 3 BATERIAS Descrição completa: drone com câmera 4k, com GPS, controle remoto. Funções de autorretorno, retenção de altitude e de acompanhamento. Capacidade de voo de pelo menos 30 minutos. Deve ser dobrável, e conter todos os acessórios necessários para uso, carregamento e transferência. local de entrega: Rua José Bonifácio, 404 – 3º andar - (Secretaria do Comércio- SECINP)	UN	1,0000	6.865,00	6.865,00

Valor total estimado do LOTE ÚNICO: **R\$ 6.865,00 (Seis mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m): **021701 | 23.691.0021.2161 | 4.4.90.52.33 | 01 | 110.0000** bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:

a) Prazo de entrega: 30 dias corridos.

b) Prazo de pagamento: mínimo de 30 (trinta) dias após emissão da AF/AS.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:45 horas**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15:45horas**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjuicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será efetuado em duas Etapas:

8.1.1. **Recebimento provisório**, para conferência física dos itens e verificação inicial de funcionamento, no prazo de até 05(cinco) dias uteis após a entrega;

8.1.2. **Recebimento definitivo**, após testes básicos de voo, verificação da operação das baterias, controle remoto, sistema de imagem e acessórios, bem como conferência da documentação fiscal e garantia, no prazo de até 10(dez) dias uteis após o recebimento provisório.

8.2. Constatadas irregularidade ou desconformidades com as especificações, a Administração pode recusar o recebimento, fixando prazo para substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3.. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

10.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

11.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

11.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

11.5 – Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentos de Habilitação;**
- b) ANEXO II – Termo de Referência;**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**
- d) ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento da Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitação da Previdência Social**
- f) ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**

São Vicente (SP), 17 de Junho de 2026.

JORGE HURTADO JR
Supervisor de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e-) Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f-) Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – *FGTS*;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.5-) Certidão de regularidade de débito, **inscritos**, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de feitos sobre falência, a teor do que dispõe o artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1-) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

TERMO DE REFERÊNCIA SC 07/2026

Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA) ultraleve para fiscalização de feiras livres e comércio ambulante em área de praia

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada – RPA (drone) de uso civil, de baixo risco (até 250 g)**, com câmera integrada e baterias sobressalentes, destinada às atividades de **fiscalização, mapeamento e registro de imagens de feiras livres e comércio ambulante na faixa de praia** deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fiscalização de feiras livres e do comércio ambulante na orla marítima exige amplo registro visual das áreas fiscalizadas, muitas vezes de difícil cobertura apenas por equipe em solo.

2.2. A utilização de aeronave remotamente pilotada **ultraleve (até 250 g)**:

1. reduz o risco operacional e a burocracia regulatória, nos termos das normas da aviação civil aplicáveis a equipamentos de menor massa;
2. permite melhor **mapeamento da ocupação do espaço público**, identificação de barracas irregulares, obstruções em vias de pedestres, veículos em áreas proibidas e outras infrações;
3. otimiza o deslocamento das equipes, **aumentando a produtividade da fiscalização**.

2.3. O equipamento especificado neste Termo de Referência baseia-se em **parâmetros técnicos de drones sub-250 g amplamente disponíveis no mercado, com autonomia em torno de 31 a 34 minutos por bateria padrão, câmera de alta resolução e estabilização em cardan de 3 eixos**, sem vinculação a marca ou modelo específicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Plataforma aérea (drone/RPA)

a) **Peso máximo de decolagem: até 249 g**, incluindo aeronave, bateria padrão, hélices e cartão de memória, mantendo o enquadramento em classe de baixo risco, conforme regulamentação da aviação civil para aeronaves não tripuladas de uso recreativo/profissional de pequeno porte.

b) **Autonomia de voo:**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **mínimo de 30 (trinta) minutos de voo contínuo por bateria padrão**, em condições ideais de teste (sem vento significativo e velocidade constante), medidos pelo fabricante;
- o conjunto deverá incluir **no mínimo 03 (três) baterias padrão originais** (01 instalada e 02 sobressalentes), de forma a possibilitar operação estendida em campo, mantendo o peso máximo de decolagem dentro do limite de 249 g.

c) Sistemas de posicionamento e estabilização:

Sistema de posicionamento global (GNSS) com suporte a **GPS e, preferencialmente, a outras constelações (Galileo, BeiDou ou equivalentes)**, para maior estabilidade e precisão durante o voo estacionário;

sensores e recursos de estabilização que permitam **voo pairado estável**, adequado ao registro de imagens de fiscalização.

d) Altura e distância operacional (para referência de projeto):

- capacidade de operação em altura suficiente para registro geral da área de feira livre e orla, respeitando os limites normativos vigentes;
- alcance de transmissão de vídeo em tempo real de, no mínimo, **4 km** em área aberta (parâmetro de projeto, sendo o uso efetivo restrito às normas do espaço aéreo).

e) Resistência a vento:

- suporte a voo em condições de **vento moderado**, compatível com drones sub-250 g de nível de entrada/intermediário, garantindo operação segura na orla, conforme especificações do fabricante (nível equivalente a "Level 5" ou similar, quando informada).

3.2. Sistema de imagem (câmera e gimbal)

a) Câmera **integrada** à aeronave, com as seguintes características mínimas:

- Resolução de **foto de, no mínimo, 12 MP** (megapixels);
- Sensor de imagem **CMOS 1/2,3" ou superior**, compatível com capturas de boa qualidade em condições de boa luminosidade;
- Resolução de vídeo mínima de **4K (3840×2160) a 24/25/30 fps** ou, alternativamente, 2.7K com 30 fps, para fins de documentação e prova em processos administrativos;
- Gravação em formato de vídeo **MP4 (H.264 ou superior)** e fotos em **JPEG**, admitindo-se RAW como diferencial.

b) Gimbal/estabilização:

- cardan mecânico de **3 (três) eixos** (rolagem, inclinação e guinada), para estabilização eletrônica das imagens de foto e vídeo em voo;
- capacidade de inclinação da câmera suficiente para registro **tanto do plano horizontal quanto de vistas inclinadas/verticais** das feiras e da praia.

3.3. Transmissão de vídeo e controle

a) Sistema de transmissão de vídeo em tempo real (downlink) entre aeronave e controle remoto, com:

- vídeo em tempo real com **baixa latência**, compatível com pelo menos resolução HD para visualização em dispositivo móvel;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- alcance mínimo de **4 km em área aberta**, em conformidade com as especificações de drones sub-250 g similares, respeitando os limites de operação visual (VLOS) estabelecidos pela autoridade aeronáutica.

b) **Controle remoto dedicado**, com:

- compatibilidade com **smartphones Android e/ou iOS**, por meio de aplicativo próprio do fabricante;
- suporte a exibição de telemetria básica (altura, distância, estado de bateria, modo de voo etc.);
- autonomia do controle suficiente para **mínimo 4 horas de operação**, com bateria recarregável.

3.4. Recursos de segurança e modos de voo

a) Funções de segurança mínimas:

- **Retorno automático ao ponto de decolagem (RTH)** em caso de perda de sinal ou nível crítico de bateria;
- aviso de bateria baixa e possibilidade de retorno assistido;
- limitador de altura e distância ajustável por software, conforme normas locais de operação.

b) Modos de voo inteligentes (desejáveis):

- modos automáticos de voo para mapeamento básico de área (traçado de rota, órbita ou equivalente), facilitando a cobertura sistemática das feiras e da orla;
- modos automáticos de decolagem e pouso assistidos.

3.5. Armazenamento e compatibilidade

a) Suporte a **cartão microSD** (mínimo classe UHS-I) com capacidade de, no mínimo, **32 GB**, preferencialmente com suporte a cartões de maior capacidade (64 GB ou mais).

b) Compatibilidade com software do fabricante para **download das imagens e vídeos** e, se disponível, ferramentas básicas de edição/organização.

3.6. Acessórios mínimos

O conjunto deverá incluir, no mínimo:

- 1 (uma) aeronave** (drone) sub-250 g, conforme especificações acima;
- 1 (um) controle remoto dedicado**, compatível com o equipamento;
- 3 (três) baterias padrão** de voo, recarregáveis, originais do fabricante;
- 1 (um) carregador** com cabos necessários, podendo ser hub/carregador múltiplo;
- Hélices sobressalentes**, no mínimo 2 (dois) pares;
- Protensores de gimbal/câmera**, se houver;
- Estojo ou bolsa de transporte** compatível com o kit completo;
- Manual de instruções** em português (BR) ou, se não disponível, manual em outro idioma acompanhado de guia resumido em português elaborado pela própria contratada.

4. QUANTITATIVO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.1. Quantidade estimada para este Termo de Referência:

- **01 (uma) unidade** de kit drone completo, conforme especificações da Cláusula 3.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o equipamento **novo, de primeiro uso**, em embalagem original de fábrica, com todos os itens e acessórios descritos no presente Termo de Referência.

5.2. Fornecer **nota fiscal** em nome do Município, com identificação clara do produto e do número de série da aeronave.

5.3. Garantir que o produto é **homologado para uso no Brasil**, com certificações e autorizações pertinentes (inclusive de telecomunicações, quando aplicável).

5.4. Prestar **suporte técnico** durante o período de garantia, incluindo orientações quanto à utilização do equipamento e eventuais atualizações de firmware.

5.5. Disponibilizar assistência técnica **autorizada em território nacional**, com indicação de endereços ou canais oficiais para acionamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Designar servidor Sergio Yasuo Matsumoto (matricula 16830) responsável pela **conferência, recebimento e termo de recebimento** do equipamento.

6.3. Garantir local adequado para guarda, preservação e uso do equipamento.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega do equipamento será de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estipulado no edital.

8. DA GARANTIA

8.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2. Durante o período de garantia, eventuais custos de transporte, peças e mão de obra necessários para reparo ou substituição do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitas propostas que **indiquem marca/modelo específico** de forma exclusiva ou que apresentem parâmetros inferiores aos aqui exigidos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para conferência física dos itens e verificação inicial de funcionamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega;

b) **Recebimento definitivo**, após testes básicos de voo, verificação da operação das baterias, controle remoto, sistema de imagem e acessórios, bem como conferência da documentação fiscal e de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

10.2. Constatadas irregularidades ou desconformidades com as especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, fixando prazo para substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da presente contratação é de **RS 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A estimativa foi elaborada com base em consulta a fornecedores especializados no segmento de drones sub-250g para uso institucional, refletindo a média de mercado para equipamentos com especificações equivalentes às definidas neste Termo de Referência.

11.3. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

12. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado no item 6.2 deste Termo de Referência, competindo-lhe:

- I – acompanhar a entrega do objeto;
- II – verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – atestar a nota fiscal para fins de pagamento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- IV – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
V – solicitar providências à contratada, quando necessário.

12.2. A comunicação entre Administração e contratada ocorrerá por meio eletrônico oficial ou outro meio formal admitido, assegurando rastreabilidade das tratativas.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bem permanente, a medição corresponderá à entrega integral do objeto conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

13.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização de mercado, o reduzido valor da contratação e o baixo risco contratual, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável, nos termos do art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.375/2023.

Patrícia de S. Novais Silva
Auxiliar Administrativo-FC2
SECINP

Fernando Paulino
Secretário de Comércio, Indústria e
Negócios Portuários



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00		0ª Via -	
Forneceador:			00.000.000/0000-00
Endereço:			
e-Mail:	Contatos:		
Conta Bancária: -	Agência: -	C/C: -	-

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra			
Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço			
Número:	Vigência:	00/00/0000	Representante:

Informação p/entrega	
Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

Empenho(s)		Valor utilizado:
00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data: _____ / ____ / ____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente